

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações acerca dos impactos de determinação do Tribunal de Contas da União sobre a execução e o pagamento de benefícios no âmbito do Programa Pé-de-Meia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações acerca dos impactos de determinação do Tribunal de Contas da União sobre a execução e o pagamento de benefícios no âmbito do Programa Pé-de-Meia.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informar se houve determinação do Tribunal de Contas da União que tenha implicado suspensão total ou parcial de pagamentos ou outras restrições operacionais no âmbito do Programa Pé-de-Meia.

2. Em caso positivo, especificar:

- a. o alcance da medida (nacional ou por etapas/modalidades do programa);
- b. o número estimado de beneficiários potencialmente afetados;



c. o valor total de pagamentos eventualmente suspensos ou postergados.

3. Informar quais falhas ou riscos foram apontados pelo órgão de controle externo quanto:

a. à modelagem orçamentária e financeira do programa;

b. à governança operacional;

c. à validação de elegibilidade dos beneficiários;

d. à transparência e rastreabilidade dos pagamentos.

4. Informar quais medidas corretivas foram adotadas pelo Ministério da Educação, pelo FNDE e pelo agente financeiro operador para sanar as falhas apontadas.

5. Encaminhar cronograma atualizado de regularização dos pagamentos eventualmente impactados.

6. Informar se houve necessidade de reprogramação orçamentária, abertura de créditos adicionais, remanejamentos ou outras medidas fiscais para assegurar a continuidade do programa.

7. Encaminhar cópia de comunicações oficiais recebidas do Tribunal de Contas da União, bem como notas técnicas internas relacionadas ao tema.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Pé-de-Meia foi concebido como instrumento de incentivo à permanência e à conclusão do ensino médio entre jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo gerado elevada expectativa social em razão de sua ampla divulgação institucional e do impacto direto prometido na organização financeira dos estudantes beneficiários.



Desde sua implementação, entretanto, a Senadora autora deste requerimento tem reiteradamente alertado, por meio de iniciativas parlamentares e manifestações públicas nos anos de 2023 e 2024, para possíveis fragilidades estruturais relacionadas à modelagem orçamentária, à sustentabilidade fiscal e à governança operacional do programa, especialmente quanto à previsibilidade do fluxo de pagamentos, à transparência na execução financeira e aos mecanismos de validação e controle dos beneficiários.

A recente notícia sobre a atuação do Tribunal de Contas da União, com a identificação de falhas relevantes e a eventual adoção de medidas capazes de impactar o fluxo de pagamentos do Programa, reforça a gravidade das preocupações anteriormente levantadas e evidencia o risco de que uma política pública de elevado alcance social venha a enfrentar entraves que comprometam sua credibilidade e sua efetividade.

Em programas direcionados à juventude vulnerável, a previsibilidade financeira não constitui mero aspecto administrativo, mas elemento essencial de proteção social. A frustração de expectativas legítimas geradas por anúncios oficiais, somada à possibilidade de interrupções, reprogramações ou incertezas quanto ao pagamento de benefícios, pode produzir efeitos concretos sobre a permanência escolar, o planejamento educacional e as condições de ingresso no mercado de trabalho por parte dos estudantes.

Ademais, considerando o volume expressivo de recursos públicos mobilizados, eventuais falhas na modelagem fiscal ou na governança operacional do programa podem repercutir não apenas sobre os beneficiários diretos, mas também sobre a confiança da sociedade na capacidade do Estado de implementar políticas públicas com responsabilidade, transparência e segurança jurídica.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Poder Legislativo obtenha esclarecimentos completos e atualizados acerca do alcance das determinações do órgão de controle externo, dos riscos efetivamente identificados e das providências adotadas pelo Poder Executivo para assegurar a continuidade



regular do Programa Pé-de-Meia, evitando-se agravamento de insegurança social e fiscal em torno de política pública de tamanha relevância.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

Senadora Damares Alves

